DECRETO N. 2.218, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivos do Decreto n. 1979, de 29 de maio de 2013 e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os dispositivos contidos no Decreto n. 1979/2013 para melhor atender os servidores da Administração Municipal no que tange ao controle de fruição de folgas dos servidores que prestaram serviço em Campanhas de Vacinação e de serviço ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal n. 1.979, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

§ 1º As folgas pretendidas deverão ser comunicadas por escrito e deferidas pela Chefia imediata a que o servidor estiver subordinado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada a falta injustificada. (NR)

§ 2º Revogado.

§ 3º O servidor que tiver direito às folgas tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que prestou serviços junto ao TRE e em Campanhas de Vacinação, para informar e ratificar o serviço prestado à Seção de Folha de Pagamento – SFOP. (NR)

§ 4º .....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2014. (PA n. 2006/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município